

*F. Maluf*

LEI Nº 14/1953

Abre um crédito de Cr. 22.000,00 (vinte dois mil cruzeiros), suplementar a diversas verbas do orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 14/1953

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. 22.000,00 (vinte dois mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:-

131/8-09-4 - Despesas Diversas - Viagens .....	Cr.	600,00
211/8-89-3 - Material de Consumo .....	Cr.	1.200,00
241/8-85-3 - Material de Consumo .....	Cr.	1.200,00
251/8-63-3 - Material de Consumo .....	Cr.	3.000,00
321/8-82-2 - Material Permanente .....	Cr.	12.000,00
321/8-82-3 - Material de Consumo .....	Cr.	2.000,00
331/8-89-3 - Material de Consumo .....	Cr.	2.000,00

Artigo 2º - Fica anulada em Cr. 22.000,00 (vinte dois mil cruzeiros), a verba constante da alínea VII - código 131/8-09-4 -do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 28 de dezembro de 1953

*João Benedito de Aguirre*  
\_\_\_\_\_  
(João Benedito de Aguirre)  
Presidente

*Fued Maluf*  
\_\_\_\_\_  
(Fued Maluf)  
1º Secretario